

LEI MUNICIPAL N.º. 1.948, 22 DE AGOSTO DE 2013.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - **PMGIRS**, do município de Coronel Freitas, nos termos do anexo único, sendo destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos, para o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos no Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2013.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

;